

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS
R. D. SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 040/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ELIS R. D. SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Qd.33, Lt. 144, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP – 75.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4884/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Período do Contrato	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	03 Meses e 19 dias	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Abril/2022.	R\$ 2.850,07	R\$ 10.355,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 01/01/2022 a 19/04/2021.

4. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

03.07.12.361.1238.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

2022 - **0116**–3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R\$ 10.355,25 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco e vinte e cinco centavos).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
CONTRATANTE**

**ELIS R. D. SILVA
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**